

## A VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

***VIOLENCE PRACTICED IN PRISONS IN GAÚCHO BASED ON  
INTERVENTIONS BY GIR AND GAES: THE VIEW OF SOCIAL  
SERVICES FROM THE PERSPECTIVE OF HUMAN RIGHTS***

Vanessa dos Santos Santiago<sup>1</sup>

### RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar as operações realizadas pelo Grupo de Intervenção Rápida (GIR) e pelo Grupo de Ações Especiais (GAES) no sistema prisional do Rio Grande do Sul (RS), investigando os seus impactos sociais, políticos e econômicos no contexto neoliberal e as suas implicações para os direitos humanos das pessoas privadas de liberdade (PPL). A análise, de carácter bibliográfico, foi orientada pelo método materialista histórico-dialético. A recolha de dados baseou-se em revisão de literatura, documentos oficiais (editais, portarias, legislação) e na experiência profissional da autora como assistente social no sistema prisional gaúcho, utilizando recursos como Google Académico, LILACS e SCIELO para selecionar periódicos publicados entre 2023 e 2025. As intervenções dos grupos GIR e GAES, de natureza militarizada e policiais, resultam no agravamento da violência e da opressão dentro das prisões. Tais operações, caracterizadas pelo uso de força excessiva e destruição de pertences pessoais, perpetuam a violação de direitos humanos,

<sup>1</sup> Assistente Social. Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) campus São Borja/RS. Mestra em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul (PUC/RS). ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-3797-5599>. E-mail: vanessadossantosantiago99@gmail.com

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

intensificam problemas de saúde mental entre as PPL e não se mostram eficazes no combate à criminalidade. A estratégia do Estado em investir na construção de novos estabelecimentos prisionais, em detrimento de políticas sociais públicas, reforça uma lógica punitiva e neoliberal. Conclui-se que as intervenções do GIR e do GAES funcionam como medidas paliativas que aprofundam a desumanização e a violência no cárcere, em consonância com os interesses do capital. A atuação do Serviço Social é crucial para o controle social e para a denúncia desta realidade, reafirmando a necessidade de políticas que priorizem a justiça social e os direitos humanos em detrimento da mera punição.

**Palavras-chave:** GIR; GAES; Policial Penal; Pessoas Privadas de Liberdade; Direitos Humanos.

### **ABSTRACT**

This study aims to analyse the operations conducted by the Rapid Intervention Group (GIR) and the Special Actions Group (GAES) within the prison system of Rio Grande do Sul (RS), Brazil. It investigates their social, political, and economic impacts within the neoliberal context and their implications for the human rights of people deprived of liberty (PDL). The analysis, of a bibliographic nature, was guided by the dialectical historical materialist method. Data collection was based on a literature review, official documents (public notices, ordinances, legislation), and the author's professional experience as a social worker in the Gaúcho prison system. Resources such as Google Scholar, LILACS, and SCIELO were used to select periodicals published between 2023 and 2025. The interventions by the GIR and GAES groups, which are militarised and policing in nature, lead to an escalation of violence and oppression within the prisons. These operations, characterised by the use of excessive force and the destruction of personal belongings, perpetuate human rights violations, intensify mental health problems among PDL, and prove ineffective in combating criminality. The State's strategy of investing in the construction of new prison facilities, to the detriment of public social policies, reinforces a punitive and neoliberal logic. It is concluded that GIR and GAES interventions function as palliative

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

measures that deepen the dehumanisation and violence within the prison system, aligning with the interests of capital. The role of Social Work is crucial for social control and for denouncing this reality, reaffirming the need for policies that prioritise social justice and human rights over mere punishment.

**Keywords:** GIR; GAES; Penal Police; People Deprived of Liberty; Human Rights.

### **INTRODUÇÃO**

Este estudo tem a pretensão de evidenciar críticas sobre as operações do Grupo de Intervenção Rápida (GIR) e do Grupo de Ações Especiais (GAES) na Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), sob a lógica da violação dos direitos humanos contra grupos vulneráveis dentro do cárcere gaúcho sob a lógica neoliberal. O sistema prisional composto por pessoas privadas de liberdade (PPL) que vivenciam a exclusão social pelas mais diversas expressões da questão social, ou seja, pela situação de vulnerabilidade social e pelas desigualdades sociais, decorrentes de um Estado que promove (des) proteção social. A violência Estatal, infringe direitos preconizados na *Carta Magna* de 1988 contra grupos marginalizados.

Conforme o edital da Escola de Serviços Penitenciários (ESP) nº. 002/2024/ESP/SUSEPE o qual dispõe preliminarmente sobre o processo seletivo para ingresso de policiais penais nesses grupos. O grupo de intervenção do GIR e do GAES da SUSEPE seleciona servidores públicos agentes penitenciários de forma voluntária nas dez 10 Delegacias Penitenciárias Regionais do Estado do Rio Grande do Sul/RS. Os candidatos passam por fases as quais precisam ter aptidão física, assim como passam por processos de

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

seleção como: abdominais (composta por três testes), flexão em 1 minuto, e corrida de 12 km, entre outros para assim assumirem a vaga.

As atribuições do GIR dentro da SUSEPE de acordo o edital nº. 002/2024/ESP/SUSEPE são:

2.1 Realizar revistas de rotina e extraordinárias, cumprir junto às demais forças policiais, Mandados de Busca e Apreensão, objetivando sempre a manutenção da ordem e a disciplina nas unidades do sistema prisional. [...] 2.4 O GIR atuará, ordinária e extraordinariamente, em intervenções prisionais, revistas, escoltas e demais atividades demandadas, devendo utilizar, durante as operações e treinamentos, materiais bélicos, instrumentos de menor potencial ofensivo, bem como cães de trabalho adestrados, conduzidos por operadores cinotécnicos do Grupo de Operações com Cães (GOC) ou por integrante do GIR indicado pelo canil, conforme a legislação vigente.

As Portarias que regulamentam o grupo GAES no RS é a Portaria nº 15/2010, publicada no Diário Oficial do Estado do RS (DOE/RS) no dia 08 de março de 2010, que faz referência a criação do grupo de intervenção, e a Portaria nº. 113/2014 – GAB/SUP publicada no dia 24 de outubro de 2014 no DOE/RS a qual determina os requisitos para os membros do GAES. O GAES é composto por servidores do Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, foi criado no ano de 2010, o chefe do GAES é designado pelo Superintendente e deve estar lotado, no mínimo dois anos no grupo de operações.

As intervenções do GIR e do GAES nas unidades prisionais do RS tem gerado fortes impactos dentro das prisões gaúchas, pois além de serem intervenções *policialescas e militarizadas*, geram violência e opressão dentro do cárcere, movimento este que na prática seus efeitos não são efetivos no combate à criminalidade. Essas intervenções geram temor e ódio contra a massa carcerária, por meio da utilização da violência: cães, cassetetes, gás lacrimogêneo, etc o que perpetua o ciclo da violência Estatal contra grupos vulneráveis no sistema prisional gaúcho.

As prisões do RS em sua maioria estão superlotadas, e não possuem condições dignas para um cumprimento de pena digno, são espaços insalubres, inóspitos e adoecedores. O

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

Estado governado por Eduardo Leite, utiliza-se da política neoliberal, propulsora da violência nas prisões, pois os presídios do Estado enfrentam em sua maioria o sucateamento, as celas são espaços físicos pequenos, insalubres e sem individualização de pena. Essas PPL, enfrentam sérios problemas de saúde mental dentro do cárcere, o que se agravou após a pandemia do COVID19<sup>2</sup> e tem se acirrado com as operações dos grupos do GIR e do GAES.

As operações do grupo GAES, conforme PORTARIA Nº. 113/2014 – GAB/SUP padroniza as revistas nas prisões e seleção de grupos de policiais penais, treinados com modelos militarizados que acessam as galerias e celas das prisões gaúchas para revistar, na perspectiva de encontrar drogas, equipamentos celulares, etc, os procedimentos são tensos e opressores. Muitas celas ficam com paredes quebradas e em péssimas condições, deixando a instituição prisional mais caótica, muitos pertences pessoais das PPLs são jogados fora e destruídos, além de roupas rasgadas.

O Estado do RS nos últimos anos de 2019 até o momento têm se mostrado cada vez mais opressor, conservador e reducionista nas políticas sociais públicas, diminuindo investimentos na saúde, na educação, na assistência social, etc. Há um aumento drástico em áreas específicas que não são para privilegiar a maioria da população pobre/encarcerada gaúcha, a intenção é promover a punição de corpos segundo Foucault (1966) e o sofrimento de seres humanos marginalizados.

O cenário atual reflete um Estado neoliberal conforme Ribeiro; Heinen (2023, p. 53) representa *um projeto político de restabelecimento das condições da acumulação do capital e restauração do poder das elites econômicas* que pune uma minoria social para manter seus privilégios. As instituições públicas em geral estão cada vez mais precárias, e as prisões gaúchas ainda piores. A construção de novas unidades prisionais no RS, não vai resolver os problemas estruturais dessas instituições totais. Conforme página do governo do Estado do

---

<sup>2</sup> Causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 – (SARS-COV-2).

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

RS, publicação em 23/04/2025, “os investimentos e ampliações de prisões no Estado, demonstra um Estado que está investindo mais em prisões, o viés é punitivo.

Os gastos públicos de R\$ 658,4 milhões de reais na construção de novas unidades prisionais no RS, evidencia que criar prisões é a estratégia de marketing e política de Eduardo Leite para obtenção de votos para as próximas eleições, a construção de novas prisões em Caxias do Sul/RS (com gastos de R\$ 261,9 milhões), Rio Grande/RS (com gastos de R\$ 241,6 milhões), São Borja/RS (com gastos de R\$ 125,3 milhões (com R\$ 75,4 milhões do Estado e R\$ 49,9 milhões da União), Passo Fundo/RS (com gastos e R\$ 125 milhões (R\$ 76,2 milhões do Estado e R\$ 48,8 milhões da União), reflete um Estado que não propicia ressocialização para além da punição.

Essa situação de criação de novas unidades prisionais do Estado não é fator determinante para diminuição da violência e da criminalidade, segundo Cerqueira, *et al.* (2023, p. 22):

[...] a violência é a principal causa de morte dos jovens. Em 2021, de cada cem jovens entre 15 e 29 anos que morreram no país por qualquer causa, 49 foram vítimas da violência letal. Dos 47.847 homicídios ocorridos no Brasil em 2021, 50,6% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos. São 24.217 jovens que tiveram suas vidas ceifadas prematuramente, com uma média de 66 jovens assassinados por dia no país.

No Brasil a violência é cada vez mais explícita, seja por meio da violação constante de direitos fundamentais e da vida previsto na *Constituição Federal de 1988*, ou seja, pela violência dentro do cárcere reflexo da sociedade com extremas desigualdades sociais. A forma que o capitalismo vem gerenciando suas crises, mostra um cenário que acirra as violências e as desigualdades sociais, onde a maioria está para ser eliminado do que incluído socialmente.

A sociedade como um todo vivencia um momento histórico complexo e contraditório desde o Governo Bolsonaro (ano 2019), com aumento das violências desencadeadas pelo

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

genocídio na pandemia do COVID19 que exclui e/ou pune e/ou mata, são violação de direitos humanos constantes contra grupos estigmatizados e vulneráveis, e nas unidades prisionais do RS essas as operações do GIR e do GAES reproduzem a lógica neoliberal desse cenário de opressão e violência dentro do cárcere gaúcho.

A análise crítica de cunho bibliográfico desse estudo e da vivência como assistente social do Serviço Social nas prisões do RS, e das observações e análises das intervenções do GIR e do GAES nas unidades prisionais, têm impactado no aumento da violência e da opressão dentro do sistema carcerário gaúcho. A metodologia empregada neste estudo consistiu na busca de bibliografias de autores que dialogam sobre violência, neoliberalismo, criminalidade e desigualdade social, sob a perspectiva do método materialista histórico-dialético de Karl Marx (2017). A pesquisa, utilizou-se de recursos digitais, bibliotecas físicas e sistemas Google Acadêmico, LILACS e SCIELO, por meio de periódicos de 2023 a 2025 de artigos da área.

### **2. AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NAS PRISÕES GAÚCHAS CONTRA GRUPOS VULNERÁVEIS:** intervenção e violência pelos grupos operacionais GIR e GAES

A análise sobre a atual conjuntura de quem presencia e vivência a forma como o sistema carcerário vem piorando em termos de violação de direitos humanos é fundamental, *a importância de produzirmos sobre teoria e metodologia de investigação social* (Prates, 2022, p. 9 *apud* Guimarães; Paula, 2022). Esse estudo, baseia-se em análises do cotidiano prisional e da experiência profissional de mais de 10 anos trabalhando com pessoas PPL no sistema prisional, e a não naturalização de tais violações contra grupos vulneráveis por meio das intervenções do GIR e do GAES é o que move esse estudo. Diante disso:

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

[...] na perspectiva de Van Dijk, objetivando enfocar como se pode aproximar a análise do discurso, que prima pela implicação do pesquisador naquilo que estuda e também uma visão crítica que se destaca por problematizar o modo de olhar o objeto de estudo e almeja pontos de união que permitam abrir novos caminhos, estabelecendo assim, novas possibilidades de estudo [...] (Guimarães; Paula, 2022, p. 29)

Segundo autoras acima a criticidade é essencial no estudo *a análise de conteúdo científico precisa seguir os princípios de confiabilidade, replicabilidade e validade.* A realidade no contexto social de extremas desigualdades sociais, de um país como o Brasil racista, sexista e classista, com viés colonialista e discriminatório, se faz necessária. A desigualdade social fruto de uma sociedade individualista e egoísta tem evidenciado que um dos fatores para o aumento da violência e da criminalidade é a *falta de oportunidades econômicas e educacionais* (PEREIRA, 2024) para jovens e para adultos, mas também a inexistência de espaços de trabalho formal para todos na conjuntura capitalista.

De acordo com a autora Iamamoto (2007), nos deparamos com o capital que sistematicamente cria estratégias e se reinventa para se consolidar e se reafirmar, ou seja, usa-se da violência e da opressão, neste contexto a linguagem, a escrita, os movimentos sociais, os grupos de trabalho (GT) tem sido a ferramentas essenciais de oposição e resistência contra situações de violações de direitos humanos de PPL encarceradas.

As crises do capitalismo têm se agravado em governos neoliberais como o de Eduardo Leite propiciando acesso a direitos universais para poucos, seus meios modernos utilizados para a captura da subjetividade da população hoje se mostra evidente nos meios tecnológicos, essas ferramentas poderosas de manipulação, que se reinventam a todo momento, meios que os capitalistas se utilizam para manter poder, privilégios, patrimônios e riquezas.

Segundo (Vargens, 2024, p. 481-482 *apud* Amitrano, *et al*, 2024) a criminalidade desencadeada por uma desordem societária excludente e desigual, tem mostrado que as intervenções policiais e militarizadas dentro do sistema prisional estão cada vez mais

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

violentas, onde a intenção não é acabar com a criminalidade, segundo a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional - PEC 291/2021 da polícia penal que acentuou esse cenário de violência.

A diminuição da criminalidade não advém da violência e da opressão, nem da construção de novos presídios, mas sim de políticas sociais públicas voltada para a população à margem da sociedade, os gastos públicos com a construção de novas unidades prisionais deixam as poucas políticas sociais públicas, instituições e programas existentes desassistidos, precarizados e sem investimentos, pois sem política social pública não há cidadania, não há democracia real.

A autora Vargens (2024, p. 480 *apud* Amitrano, *et al*, 2024) retrata a *figura de monstro*, dos grupos marginalizados da sociedade, incluindo as PPL, os estigmas e a construção da ideia de que aquele indivíduo representa uma ameaça a sociedade *por não agir dentro dos padrões de sociabilidade, e que, portanto, deve ser controlado, excluído da ordem social e até mesmo aniquilado*. As prisões estão mais para desumanização do homem como um todo de acordo com FOUCAULT (1996) menciona como esses espaços de institucionalização total estão sob a lógica perversa da punição de corpos e pelo desejo por punir.

A punição de corpos ocorre pela necessidade de que as vidas humanas marginalizadas não têm valor na ordem capitalista. Para Marx (2017), o *Estado é um instrumento de opressão nas mãos da classe dominante, são indivíduos desnecessários para o sistema* que ainda reproduz a lógica colonialista com tendências enraizadas no racismo, no sexismo e na desigualdade social, rol primordial para sua manutenção, existe a falsa ideia de que as prisões remetem a segurança, de uma sociedade segura, são sim espaços que enquadram jovens marginalizados pela racialidade, pela pobreza e pela condição de território.

As operações do GIR e do GAES acontecem com o intuito de “combater a criminalidade”, são intervenções baseadas na opressão e na violência as PPL. Esses

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

indivíduos PPL devem seguir as normas e ordens dos procedimentos operacionais, são encaminhados para o pátio, enquanto aguardam no pátio, suas celas são revistadas, intervenção de imposição do medo e da opressão.

As iniciativas das intervenções dos grupos operacionais dentro das prisões gaúchas citadas acima, não são efetivas na sua totalidade, geram ciclos viciosos que perpetua a criminalidade dentro e fora das prisões, essas ações incitam a massa carceraria para a violência e para o ódio dentro dessas unidades prisionais insalubres e superlotadas, onde as celas especiais e de isolamentos ficam lotados, e a maioria dessas PPL são transferidas para prisões fora da sua comarca, longe de seus familiares, como forma de punição e retaliação.

### **Considerações Finais**

De acordo com Silva; Ribeiro (2024, p. 2), a aprovação da PEC 104/2019 polícia penal que transforma agentes penitenciários agora em policiais penais com uma lógica *militarizada e policialesca*, agora mais do que nunca as unidades prisionais que deveriam fazer a custódia, a execução penal, o tratamento penal, entre outros, as pessoas PPL passam a ser um “*inimigo*” concreto a ser enfrentado.

A Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, preconiza o retorno da pessoa privada de liberdade a sociedade, situação essa que tem ficado para segundo plano, partindo de um pressuposto que agora sendo policiais penais haveria melhorias para os policiais em relação a melhores condições de trabalho e a criminalidade seria combatida, situação essa que na prática não se efetiva, visto essas instituições terem problemas estruturais históricos e essas operações serem paliativas para a diminuição da criminalidade.

As prisões gaúchas, tem se mostrado cada vez mais desumanizadas, o interior do cárcere evidencia uma realidade diferente à medida que governos neoliberais diminuem as políticas sociais públicas, dando ênfase a regulação privada em detrimento da pública, o que

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

não diminui os índices de criminalidade, o que não condiz com o real de ressocialização previsto na LEP (1984). A população encarcerada tem enfrentado a fome, o descaso e a violência. A penalização tem se acentuado nesses espaços de confinamento.

O cotidiano do sistema prisional envolve complexidades e contradições, *aqueles que estão na margem passam a ser os novos monstros, em um movimento de desumanização permanente e estruturante da lógica colonial* (Vargens (2024, P. 483 *apud* Amitrano, *et al*, 2024). o combate à criminalidade dentro do cárcere por meio das operações do GIR e do GAES são meios de punição, pois não acaba com o problema na raiz, mantêm o ciclo do sistema ainda mais violento e opressor, funcionando sob a ordem capitalista.

As operações do GIR e do GAES são medidas paliativas, o sistema prisional não tem funcionado e não ressocializa, o ciclo é repetitivo, essas intervenções oprimem e agridem PPL, tornando-os mais doentios e violentos, acirrando as doenças mentais. A falta de humanização no sistema carcerário demonstra um Estado que justifica essa desumanização, em nome da ordem, em nome da disciplina, em nome da democracia, mas que democracia é essa?

Os profissionais do Serviço Social na perspectiva do controle social e na esperança de uma sociedade mais justa e igualitária, sem violência, reflete sobre a importância desse estudo na conjuntura atual, analisando o dia a dia do cárcere com todas as suas contradições, peculiaridades e complexidades no mundo globalizado. As prisões têm sido meros meios de punição e desumanização da vida humana que se acentua com intervenções de grupos operacionais criados para incitar o ódio, a violência e a opressão dentro do cárcere.

## **REFERÊNCIAS**

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 1977. Disponível em: <file:///D:/Meus%20Documentos/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf> Acesso: 24 Jul. 2025.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

BRASIL, Constituição Federal da República. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº. 1a 6/94, pelas Emendas Constitucionais m]. 86/2008. Brasília. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 5.015 de 12 de março de 2004. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm). Acesso em 25 de mai. 2025.

\_\_\_\_\_. Assembleia Legislativa. **PEC 291/2021**. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em:  
<<https://www.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabcid/325/SiglaTipo/PEC/NroProposicao/291/AnoProposicao/2021/Origem/Px/Default.aspx>> Acesso em: 28 Agos. 2025.

\_\_\_\_\_. JUSBRASIL. **Lei de Execução Penal - LEP/1984**. Disponível em:  
<<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109222/lei-de-execucao-penal-lei-7210-84>>. Acesso em: 09 Jul. 2025.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Cenários da saúde física dos servidores do sistema penitenciário brasileiro**. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/servidores-da-execucao-penal/saude/cenarios-da-saude-fisica-e-mental/pesquisa-cenario-da-saude-fisica-e-mental-dos-servidores.pdf>> Brasília, 2023. Acesso em: 09 Jul. 2025.

\_\_\_\_\_. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Edital nº. 002/2024/ESP/SUSEPE**. Processo seletivo para ingresso nos Grupos de Intervenção Rápida (GIR) no âmbito da Superintendência de Serviços Penitenciários. Disponível em:  
[https://drive.google.com/file/d/1\\_iZ5DuittP2Aqx5rBaFKo\\_UW2ZfYH0xI/view](https://drive.google.com/file/d/1_iZ5DuittP2Aqx5rBaFKo_UW2ZfYH0xI/view). Acesso: 16 Set. 2025.

\_\_\_\_\_. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Estado investirá R\$ 658,4 milhões em estabelecimentos prisionais**: Serão construídas cinco novas unidades prisionais e ampliadas outras quatro. Publicação: 23/04/2025. Disponível em:  
<https://estado.rs.gov.br/estado-investira-r-658-4-milhoes-em-estabelecimentos-prisionais>. Acesso em: 18 Set. 2025.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Painel Coronavírus Brasil**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 25 Out. 2021.

BUGNON, G. **As relações entre jovens infratores e a Polícia sob a ótica das lógicas penais, policiais e territoriais**. Revista de Ciências Sociais, Fortaleza, v. 46, n. 1, jan/jun, 2015, p. 165-198. Disponível em <[https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/18094/1/2015\\_art\\_gbugnonduprez.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/18094/1/2015_art_gbugnonduprez.pdf)> Acesso em: 28 Agos. 2024.

\_\_\_\_\_. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Portaria Nº 15/2010 SUSEPE**. Disponível em: <https://diariooficial.rs.gov.br/diario?td=DOE&dt=2010-03-08&pg=27>. Acesso em: 22 Set. 2025.

\_\_\_\_\_. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Portaria Nº 113/2014 SUSEPE**. Disponível em: <https://diariooficial.rs.gov.br/diario?td=DOE&dt=2014-10-24&pg=96>. Acesso em: 22 Set. 2025.

CERQUEIRA, D; BUENO, S. (coord.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: Ipea; FBSP, 2023. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2023>. Acesso em: 03 Out. 2025.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1996.

GUIMARÃES, G. T. D; PAULA, M. C de. **Análise de conteúdo e análise do discurso**. GUIMARÃES, G. T. D; PAULA, M. C de. (orgs.), Alexa Cultural: São Paulo / Edua: Manaus, 2022. Disponível em: <https://www.pucrs.br/humanidades/wp-content/uploads/sites/30/2022/08/9788554671730-Ana-lise-de-conteudo-e-analise-do-discurso.pdf>. Acesso em: 18 Set. 2025.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1961. Disponível em: <<https://app.uff.br/observatorio/uploads/Manicomios-prisoes-e-conventos.pdf>> Acesso em: 09 Jul. 2025.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de Capital fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo, Cortez, 2007.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

MARX, K, 1818-1883. **O Capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital;** (Marx-Engels). tradução Rubens Enderle-2Ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MENDES. K. T. **Segurança Pública e a Lógica Neoliberal: A realidade Brasileira.** Idéias – Rev. Inst. Filos. Ciênc. Hum. UNICAMP, v.7, n.1, p. 203-226, jan /jul. 2016. Disponível em<<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8649517/16072>> Acesso em: 28 Agos. 2025.

MORAES, M; NEGRIS, A. **Espaços da morte:** espectros de uma necropolítica. In: SOLIS, Dirce. Espectros prisionais (Derrida: Espectralidades e Fantasmagorias na arquitetura e filosofia, 1). Porto Alegre: UFRGS, 2019.

MORAES, M. J. D. **Becos, ruas, marquises e esquinas.** In: BORGES-ROSÁRIO, Fabio; MORAES, Marcelo, e HADDOCK-LOBO, Rafael (Orgs.). Encruzilhadas Filosóficas. Rio de Janeiro: Ape'Ku, 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE - OPAS; Organização Mundial da Saúde - OMS. **Transtornos mentais.** Disponível em<<https://www.paho.org/pt/topicos/transtornos-mentais>> Acesso em: 28 Agos. 2024.

PEREIRA. G. N. **Raízes históricas da Criminalidade no Brasil:** Desigualdade, Violência e Identidade. Disponível em:  
<https://revistatopicos.com.br/artigos/raizes-historicas-da-criminalidade-no-brasil-desigualdade-violencia-e-identidade>. Acesso em: 16 Set. 2025.

RIBEIRO, L. N; HEINEN, L. R. **Crítica Feminista ao Neoliberalismo:** A implantação da opressão feminina como consequência do neoliberalismo. Revista Brasileira de Sociologia do Direito. RBSD, v.10. n.1. jan-abr/2023. Disponível em: < Vista do Para uma crítica feminista ao neoliberalismo ([brasasd.com.br](http://brasasd.com.br))> Acesso em: 03 Out. 2025.

RIBEIRO, N. F. **A prisão na perspectiva de Michel Foucault.** In: LOURENÇO, A. S., And ONOFRE, E. M. C., eds. **O espaço da prisão e suas práticas educativas:** enfoques e perspectivas contemporâneas [online]. São Carlos: EdUFSCar, 2011, pp. 35-47. ISBN: 978-85-7600- 296-3. <https://doi.org/10.7476/9788576002963.0003>. Acesso em: 14 Jul. 2025.

TRIVINOS. A. N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais:** a Pesquisa Qualitativa em Educação - O Positivismo, A Fenomenologia, O Marxismo. São Paulo: Atlas, 1987.

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*

## **VIOLÊNCIA PRATICADA NAS PRISÕES GAÚCHAS A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO GIR E DO GAES: O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**

VARGENS, P. **Monstros e Cárcere:** um olhar para o cárcere a partir da desconstrução da colonialidade. In. AMITRANO *et al.* Ensaios de Alteridade e desconstrução. Instituto Quero Saber, 2024. Disponível em:  
<https://drive.google.com/file/d/1VtxglRmVMHW8zIdLsSRCgNVGFQ4MUh67/view>. Acesso em: 15 Set. 2025.

Artigo recebido em 23 de setembro de 2025.

Revisto pelo autor em 06 de outubro de 2025.

Aprovado para publicação em 06 de novembro de 2025.

Responsável pela aprovação final: Maria José de Oliveira Lima

*Serviço Social & Realidade, Franca, v. 34, Fluxo contínuo (2025): Edição “A indissociabilidade entre teoria e prática no Serviço Social: tecendo conexões”.*